

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 95/2020
PROCESSO 12421/2020 DL N.º 25/2020**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. **MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**, portadora da Cédula de Identidade 16.044.357-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 081.186.328-06 e, de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Avenida Iperoig, nº 214, Centro, CEP: 11690-003, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Interino, **RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.598.657 e do CPF/MF sob o nº 319.350.868-39

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **17 de dezembro de 2020** com Ordem de Serviço em **21 de dezembro de 2020**, que tem por objeto a **"Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, jardinagem e capina na Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares, com fornecimento de mão de obra, transporte e ferramentas/equipamentos, visando a adequação e conservação das mesmas"** para: **PRORROGAÇÃO** em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**, com valor mensal de **R\$ 169.955,13 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**, perfazendo o valor global na ordem de **R\$ 2.039.461,56 (dois milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2025
EDUCAÇÃO	278 - FUNDAMENTAL	R\$ 1.019.730,70	R\$ 203.946,14
	361 - CRECHE	R\$ 339.910,20	R\$ 67.982,04
	362 - PRÉ - ESCOLA	R\$ 339.910,20	R\$ 67.982,04
TOTAL:		R\$ 1.699.551,10	R\$ 339.910,22
TOTAL GLOBAL: R\$ 2.039.461,56			

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 28 de fevereiro de 2024.


MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação


EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7